



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

| | |
|----------|---------|
| FL | RÚBRICA |
| | |
| PROC. Nº | |

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
022/2020
Processo Administrativo nº 5095/2020
Tomada de Preços 004/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-
ES E A EMPRESA ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Ilha Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 21.895.435/0001-11, com sede à Rua José Rodrigues Batista, nº 997, Bairro Vila Izabel, Linhares/ES, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Carlos Eduardo da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 102.408.447-77, RG 1790250 SSP/ES, residente e domiciliado em Rua Benedito Barcelos, nº 151, Bairro Bela Vista, Vitória/ES, Tel.: (27) 99803-3547, E-mail: licitacao@ilhaconstrucoes.com.br, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 5095/2020, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **16/10/2020** o prazo de execução da obra previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 022/2020, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 17 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO DA
SILVA:10240844777

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DA
SILVA:10240844777
Dados: 2020.08.31 16:59:58 -03'00'

Ilha Construções Ltda
Carlos Eduardo da Silva
CPF nº 102.408.447-77
Representante Legal da Empresa